



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/02/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO ITEM

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET nomenu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.11.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$0,01**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

execuibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua execuibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

10.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 **DOS RECURSOS**

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.3.4 *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº*

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

14.133/2021.

14.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2 A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site [https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/opção transparência](https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/opção%20transparência), no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 03 de fevereiro de 2026.

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e de Saúde.

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	036.000.042	ABACAXI – tipo pérola, fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Peso aproximado de 1 a 1,2 kg cada unidade	UN	7.935	10,33	82.588,35
2	036.000.047	ABOBRINHA - tipo verde, in natura, tamanho uniforme, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	2.580	6,26	16.150,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

3	036.000.012	ACELGA - verdura in natura, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentação em unidade com aproximadamente 800 a 900 g.	UN	1.750	5,50	9.625,00
4	036.000.048	ALFACE - verdura in natura, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentação em unidade c/ 250 a 350 g.	UN	5.440	3,07	16.700,80
5	036.000.037	ALHO - bulbo inteiro (cabeça), nacional, tipo branco, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades.	KG	2.250	36,00	81.900,00
6	036.000.039	BANANA NANICA	KG	2.800	5,90	16.520,00
7	036.000.051	BANANA PRATA - 60 a 80% de maturação (em processo de amadurecimento), tamanho uniforme. Sabor doce, aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento.	KG	12.860	7,10	91.661,00
8	036.000.046	BATATA INGLESA , legume in natura, tamanho uniforme, lisa e limpa, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	7.300	5,20	37.960,00
9	036.000.045	BATATA DOCE - tipo branca, lisa e limpa, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	1.750	6,26	10.955,00
10	036.000.033	BETERRABA - legume in natura, sem as folhas e ramas, espécie	KG	3.550	5,16	18.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

		comum, tamanho uniforme, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem mecânica e				
11	036.000.011	BROCOLIS - verdura in natura, tipo cabeça (ninja) com coloração verde escura e granulação fina. Apresentação em unidade, de aproximadamente 400g	PT	2.580	6,00	15.480,00
12	036.000.031	CEBOLA - de cabeça, in natura, casca lisa, tamanho uniforme. Sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	1.500	3,83	5.764,15
13	036.000.032	CENOURA - legume in natura, tamanho uniforme, casca firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	3.800	4,93	18.807,95
14	036.000.052	CHEIRO VERDE - folhas in natura de salsinha e cebolinha verde, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de aproximadamente 100g.	PT	1.360	3,00	4.080,00
15	036.000.015	CHICORIA - verdura in natura, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentação em unidade c/ 250 a 350g.	PT	1.480	3,33	4.928,40
16	036.000.034	CHUCHU - legume in natura, espécie verde, comum, tamanho uniforme, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	1.600	7,26	11.616,00
17	036.000.055	COUVE - verdura in natura, espécie manteiga, com folhas verdes, sem	PT	550	4,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

		traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentação em maço, com 250 a 350 g.				
18	036.000.050	ESPINAFRE – in natura, fresco, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes e íntegras, isentas de amarelamento, murchamento, manchas, danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da espécie.	PT	15	4,93	73,95
19	036.000.019	GOIABA - fruta in natura. Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.600	13,60	21.760,00
20	036.000.030	INHAME - in natura, fresco, tipo branco; formato ovalado e polpa com coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos,	KG	300	10,33	3.099,00

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

		podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais.				
21	036.000.004	KIWI - unidades pesando aproximadamente 70g cada, firmes, íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	560	24,00	13.440,00
22	036.000.027	LARANJA - fruta in natura, espécie pera, 80% de maturação, tamanho uniforme, casca lisa e brilhante, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	5.775	5,33	31.047,25
23	036.000.038	MACA NACIONAL - fruta in natura, espécie nacional, tamanho uniforme, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento, com peso superior a 110g a unidade.	KG	13.270	11,93	158.907,60
24	036.000.041	MAMAO - FORMOSA - fruta in natura, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	7.860	9,66	76.893,60
25	036.000.014	MANDIOCA - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	1.700	6,00	10.200,00
26	036.000.053	MANDIOQUINHA - (BATATA BAROA) - legume in natura, cor amarelo intensa, deve estar firme,	KG	2.700	15,00	40.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

		inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto e sinais de apodrecimento.				
27	036.000.010	MANGA - Unidades pesando 300g cada, madura, coloração amarelo – avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega.	KG	1.260	7,86	9.903,60
28	036.000.054	MARACUJA - fruta in natura, tamanho uniforme, com característica organolépticas mantidas e sem sinais de apodrecimento.	KG	3.300	15,60	51.480,00
29	036.000.001	MELANCIA (KG) - produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; ponto de maturação próprio para o consumo. Peso aproximado de 10 kg cada unidade.	KG	8.260	5,33	44.025,80
30	036.000.018	MELAO - Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	1.060	10,16	10.769,60
31	036.000.003	MORANGO - in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, munidas de cálice e pedúnculo verde. Em embalagens plásticas transparentes, pesando 200g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	950	34,10	32.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

32	036.000.057	OVOS - tamanho grande, peso de 50 a 60 g, origem galinha, características adicionais brancos, casca dura, limpa, lisa e íntegra, sem trincas e deformações. Fresco, com clara límpida, transparente, consistente e densa, gema translúcida consistente e centralizada no meio da clara. Sabor e odor característico e agradável. Produto em embalagem nova, com data de validade e selo de inspeção.	DZ	10.400	8,63	90.269,80
33	036.000.002	PERA – De 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições, apresentando tamanho e cor uniformes, sem ruptura, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem, etiqueta de pesagem.	KG	1.160	17,60	20.416,00
34	036.000.035	REPOLHO - Verde, verdura in natura, unidade com peso aproximado de 1,5 a 2 kg, tamanho uniforme, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	950	4,66	4.427,00
35	036.000.005	TANGERINA - De 1ª qualidade. Da variedades: mexerica ou ponkan. Classe: 78 (menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C4; categoria I. Deve	KG	3.060	7,26	22.215,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

		apresentar as características da variedade bem definidas(cor, textura, sabor), sadia. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.				
36	036.000.036	TOMATE - in natura, espécie salada, tamanho uniforme, em estado de maturação próprio para consumo, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	4.500	8,66	38.970,00
37	036.000.044	UVA - Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho. Nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	740	15,66	11.588,40
38	036.000.327	UVA PRETA SEM SEMENTE - Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho. Nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	580	24,58	14.256,40
39	036.000.326	UVA VERDE SEM SEMENTE - Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho. Nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	KG	790	19,99	15.792,10
40	036.000.043	VAGEM - legume in natura, espécie macarrão, tamanho uniforme, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento.	KG	650	12,60	8.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

					Total da Proposta	1.176.217,15
--	--	--	--	--	--------------------------	---------------------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105, 106 da Lei 14.133/21.

1.6 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado em 07/01/2026.

1.7 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade de disponibilização de hortifrutigranjeiros decorre da execução das políticas públicas, programas governamentais e ações institucionais desenvolvidas pelo Município, que demandam suporte alimentar adequado para atividades de caráter educativo, assistencial, esportivo, cultural, turístico e institucional. Tais ações envolvem atendimento direto à população, usuários dos serviços públicos, servidores e participantes de eventos oficiais, exigindo fornecimento regular de gêneros alimentícios compatíveis com os padrões nutricionais, sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

No âmbito das políticas públicas de educação, assistência social, saúde, esporte, cultura e turismo, os hortifrutigranjeiros constituem insumos essenciais para a execução de ações continuadas, tais como preparo e fornecimento de refeições e lanches, realização de oficinas educativas e terapêuticas, desenvolvimento de atividades socioassistenciais, campanhas, eventos esportivos, culturais e turísticos, bem como capacitações e demais iniciativas institucionais. A utilização desses gêneros alimentícios contribui para a segurança alimentar, o bem-estar dos participantes e a efetividade das políticas públicas municipais.

Ressalta-se que as demandas relacionadas às ações acima descritas apresentam caráter contínuo, porém

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

incerto quanto aos quantitativos a serem consumidos, uma vez que estão condicionadas à ocorrência de eventos, ao número de participantes, às especificidades de cada atividade e às necessidades pontuais das secretarias demandantes. Dessa forma, não é possível a definição prévia e exata dos volumes a serem adquiridos, o que inviabiliza o planejamento fechado de consumo.

Ademais, a natureza perecível dos hortifrutigranjeiros impõe a adoção de mecanismos de fornecimento que assegurem o abastecimento conforme a demanda efetivamente verificada, preservem o frescor e a qualidade dos produtos, evitem desperdícios e promovam a gestão eficiente dos recursos públicos, sem a formação de estoques desnecessários.

No âmbito das ações culturais e turísticas, destaca-se, inclusive, a realização de eventos tradicionais reconhecidos como patrimônio cultural do município, como o Virado de Banana, os quais demandam a utilização de insumos alimentícios específicos, compatíveis com suas características culturais, reforçando a necessidade de flexibilidade no fornecimento.

Diante da multiplicidade de ações públicas desenvolvidas, da abrangência de diferentes secretarias e unidades administrativas municipais e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos demandados, evidencia-se a necessidade de adoção de modelo de contratação que permita aquisições conforme a necessidade real da Administração, mostrando-se plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços.

Tal medida observa os princípios que regem as licitações e contratações públicas, especialmente os da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento adequado e do interesse público, assegurando condições materiais compatíveis com a execução regular das ações e serviços públicos municipais.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.
- O fornecedor deverá estar localizado no próprio município ou num **raio máximo de 20 km**.
- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente da localização da sede da contratada, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento tempestivo das ações públicas.
- A eventual necessidade de entrega fracionada, por questões logísticas, **não exime a contratada do cumprimento do prazo máximo estabelecido**, nem transfere à Administração os riscos da operação.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- O fornecedor dos Hortifrutigranjeiros que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade/local de entrega
- Os ovos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, número de registro no órgão competente e data de validade;
- Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, maturação e consumo, compatíveis com o tempo decorrido entre a colheita, o acondicionamento e a entrega, **não sendo aceitos produtos com aparência deteriorada, murcha, amassada, com odores estranhos ou sinais de armazenamento inadequado.**
- O recebimento dos produtos estará condicionado à **verificação quantitativa e qualitativa**, podendo a fiscalização rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam às especificações, independentemente de aceite anterior.
- Os produtos rejeitados deverão ser substituídos de forma **imediate e sem ônus adicional**, às expensas da contratada, contadas da comunicação formal da rejeição.
- A substituição não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração em razão da entrega de produtos inadequados ou do atraso no fornecimento.
- A licitante deverá declarar, no momento da proposta, que **possui capacidade logística compatível** com os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
- A capacidade logística declarada deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a alegação posterior de dificuldades operacionais como justificativa para o descumprimento contratual.
- O descumprimento reiterado dos prazos de entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações será formalmente registrado, para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

- As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Justificativa para definição de critério de distância do fornecedor

Considerando a natureza dos produtos hortifrutigranjeiros, caracterizados por elevada perecibilidade, curta vida útil e sensibilidade às condições de transporte e ao tempo decorrido entre a aquisição e a entrega, torna-se necessário estabelecer condições de execução contratual que assegurem o fornecimento de alimentos frescos, seguros e com qualidade adequada ao consumo.

O critério de distância do fornecedor está diretamente relacionado à logística de entrega, à frequência necessária de abastecimento e à possibilidade de reposição imediata de itens faltantes ou recusados, aspectos essenciais para a adequada execução do contrato. A proximidade geográfica entre o fornecedor e os locais de entrega contribui para a redução do tempo de transporte, preservação das características organolépticas dos alimentos e mitigação de riscos associados à deterioração dos produtos.

A exigência de que o fornecedor esteja localizado no próprio município ou em raio máximo de 20 km não se configura como requisito de habilitação nem como critério de julgamento, mas como condição objetiva de execução contratual, vinculada à garantia da eficiência logística, da continuidade do fornecimento e do atendimento às necessidades das unidades atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Tal condição aplica-se de forma isonômica a todos os interessados, não impedindo a participação de fornecedores que atendam ao critério estabelecido, tampouco restringindo de forma arbitrária a competitividade do certame. Trata-se de medida proporcional e razoável, diretamente relacionada ao objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o critério de distância do fornecedor mostra-se necessário para assegurar a adequada execução do contrato, possibilitar entregas mais ágeis, permitir reposições tempestivas quando necessário, reduzir perdas e desperdícios e garantir a oferta contínua de hortifrutigranjeiros em condições adequadas de consumo às unidades atendidas.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Para a Secretaria de Educação:

Os produtos deverão ser entregues todas as **segundas e quintas-feiras, no período da manhã**, em todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipal, urbanos e rurais, nas quantidades determinadas pela secretaria (entrega ponto a ponto), mesmo que a quantidade total solicitada esteja em apenas um documento de Solicitação de Pedido.

Haverão também entregas aos sábados letivos, e ficará a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da entrega que podem ser na zona urbana, ou na zona rural em locais abertos ou fechados. Horário de entrega pré-determinado, podendo haver mudanças. A informação do endereço da entrega dos produtos deve constar na Ordem de Fornecimento.

ESCOLA / CEIM	TELEFONE	ENDEREÇO
E.M. Joaquim da Silva de Oliveira escolavazes@outlook.com	98707.0803 99194.9631	Rua Geraldo da Silva Oliveira, 100 Bairro Vazes
E.M. João Fanuchi escolalopescongonhal@gmail.com	98707.3180 99831.1575	Bairro Lopes
E.M. Congonhal escolacongonhal@gmail.com	98707.3188 99951.3234	Rua Conc. Baltar, 31 -Bairro Congonhal
E.M. Coronel Juca Pinto escolacoroneljucapinto@hotmail.com	98707.5100	Rua Treze de Maio, 49 Jardim São Benedito
E.M. Lázaro M. Pereira emlazarompereira@yahoo.com.br	98707.5263	Rua José Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

E.M. Prof. Benedito de Car. Lopes empbcl@yahoo.com.br	98707.6233 99918.9972	Pç. Francisco Júlio Pereira, 09 Bairro Rio do Peixe
E.M. Drº Carlos Cavalcanti escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98707.6259	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro
E.M. Drº Carlos Cavalcanti II escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98831.1586	R. Ver. Adolfo Jonas da Silva, 286 - Sto Antônio
E.M. Lino Lopes da Conceição escolalinolopes@gmail.com.br	98707.4478	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim
CEIM Carmem Pereira Fanuchi ceimcarmemfanuchi@yahoo.com.br	98811.1381	Rua João Riqueta Lambert, 120 Jardim Américo
CEIM Nova Geração ceim_novageracao@hotmail.com	98707.6230 99819.6744	Avenida Francisco Martim Pereira, 370 Rio do Peixe
CEIM Terezinha Lopes da Silva ceimterezinhalopessilva@yahoo.com.br	98707.5275	Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Vila Santo Antônio
CEIM Isolina Bento da Silva isolina.silva@yahoo.com	98707.6191	Rua Major Higino César, 53 Centro
CEIM Maria Horminda Eiras ceimmariahorminda@gmail.com	99814.4575	Rua Sabino Marques Padilha, 713 Sta. Edwiges
CEIM Jane Ladi Lopes Guimarães ceimjane@gmail.com	99892.0387 98832.9123	Rua João de Barro; 50 Bairro do Itaim
Polo UAB		Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/n
NEAPE	98707-5436	Avenida Tiradentes, 44. Centro
Transporte Escolar	98707-3177	Rua Felipe dos Santos, nº271 Próximo asilo

Para a Secretaria de Assistência Social:

A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no SAICA **três vezes por semana**, às **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras**, no período da manhã, de forma a possibilitar a adequada conferência e armazenamento, para consumo fresco dos alimentos. E para o CRAS conforme a necessidade da secretaria solicitante.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
-------	----------	----------

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
SAICA	(35) 99890-9706	Avenida do Carmo, 143, centro.
CRAS	(35) 98707-5444	Rua Vereador Benedito Arthur de Melo, 230, Jardim Ana Maria.

Para a Secretaria de Saúde:

Os produtos deverão ser entregues todas as **terças-feiras, no período da manhã**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

A mercadorias deverão ser entregues no Centro Cultural localizado na rua Ângelo Bernardo Faccio Nº20. contato pelo telefone 35 9819-9551, horário comercial ou de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Responsável pelo recebimento do objeto e para esclarecimentos o servidor Aislan Neves Ribeiro.

Para a Secretaria de Esportes:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

Justificativa para definição de cronograma específico de entregas por unidade/setor

Os produtos hortifrutigranjeiros apresentam elevada perecibilidade, curta vida útil e sensibilidade às condições de transporte, armazenamento e ao tempo decorrido entre a aquisição e o consumo. Tais características exigem planejamento logístico compatível com a necessidade de fornecimento frequente de alimentos frescos, seguros e com qualidade nutricional preservada, especialmente quando destinados a públicos em situação de maior vulnerabilidade social, educacional e de saúde.

No âmbito da Administração Pública, o fornecimento desses gêneros atende simultaneamente diferentes políticas públicas, com dinâmicas próprias de funcionamento, consumo e preparo das refeições, como a educação, a assistência social e a saúde. Cada uma dessas áreas possui fluxos distintos de atendimento diário, cardápios específicos e limitações de estocagem, o que inviabiliza a adoção de um modelo único e concentrado de entregas, sob pena de comprometimento da qualidade dos alimentos e da continuidade do serviço público.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

No que se refere à educação municipal, que compreende as unidades escolares e creches, o fornecimento de hortifrutigranjeiros está diretamente vinculado ao cardápio escolar diário, elaborado conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A definição de entregas às **segundas-feiras e quintas-feiras** possibilita o abastecimento regular das unidades ao longo da semana letiva, reduz o tempo de armazenamento, assegura o consumo de alimentos frescos e contribui para a adequada execução do cardápio, minimizando perdas decorrentes da deterioração dos produtos.

Para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, a alimentação constitui elemento essencial da proteção integral, considerando que os acolhidos permanecem em regime de moradia contínua, com preparo diário de refeições. A definição de entregas às **segundas, quartas e sextas-feiras** justifica-se pela necessidade de garantir oferta constante de alimentos frescos, reduzir o período de estocagem, minimizar perdas por deterioração e assegurar a qualidade nutricional das refeições destinadas às crianças e adolescentes acolhidos.

No âmbito da saúde, especificamente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, os usuários são atendidos diariamente em regime de acompanhamento terapêutico, realizando, em muitos casos, refeições na própria unidade. A definição de entregas às **terças-feiras** permite melhor organização do fluxo de preparo dos alimentos, preserva as características de frescor e qualidade dos hortifrutigranjeiros e contribui para a continuidade do cuidado em saúde mental, no qual a alimentação adequada integra as ações terapêuticas.

A definição de cronograma específico de entregas por unidade e política pública não configura restrição à competitividade, mas exigência técnica diretamente relacionada à natureza do objeto contratado e à adequada execução do contrato. Trata-se de medida objetiva, previamente estabelecida e aplicável de forma isonômica a todos os licitantes interessados, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o estabelecimento de dias específicos de entrega para as unidades de educação, para o SAICA e para o CAPS mostra-se necessário para assegurar o fornecimento regular de hortifrutigranjeiros frescos, reduzir desperdícios, garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, crianças e adolescentes acolhidos e usuários dos serviços de saúde, bem como viabilizar a execução eficiente e contínua do contrato.

4. ANÁLISE DE RISCOS

1. Risco: Falha no atendimento de entregas em tempo hábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- **Consequência:** interrupção no fornecimento às secretarias; comprometimento da execução de políticas públicas; risco de desabastecimento em unidades escolares, CRAS, CREAS e eventos.
- **Medidas de mitigação:** cláusulas contratuais com prazos rigorosos de entrega; penalidades por atraso; mecanismos de substituição imediata de produtos não entregues; monitoramento diário da logística de entrega.

2. Risco: Fornecimento de produtos em condições inadequadas

- **Consequência:** comprometimento da segurança alimentar e nutricional; risco de rejeição de mercadorias; prejuízo à saúde de beneficiários e imagem da administração.
- **Medidas de mitigação:** critérios técnicos de aceitação no recebimento; inspeção sistemática dos produtos; responsabilidade contratual pela substituição imediata; penalidades e descontos por não conformidade.

3. Risco: Incapacidade técnico-operacional do fornecedor

- **Consequência:** atrasos, entregas parciais ou inexecução do objeto; risco de descontinuidade no atendimento às demandas municipais.
- **Medidas de mitigação:** exigência de comprovação de capacidade operacional e logística; experiência prévia com produtos perecíveis; transporte e armazenamento adequados; compromisso formal de atendimento contínuo.

4. Risco: Falhas na gestão e fiscalização contratual

- **Consequência:** atrasos na identificação de problemas; não conformidade na entrega; dificuldade em aplicar penalidades ou ajustes necessários.
- **Medidas de mitigação:** definição clara das obrigações da Administração; cronogramas e relatórios de fiscalização periódicos; registro formal de ocorrências; comunicação eficiente entre equipe fiscalizadora e secretarias requisitantes.

5. Risco: Oscilação ou imprevisibilidade na demanda de hortifrutigranjeiros

- **Consequência:** possibilidade de fornecimento insuficiente ou excessivo, gerando desperdício, aumento de custos e dificuldade no atendimento eficiente das secretarias e unidades municipais.
- **Medidas de mitigação:** previsão de cláusulas contratuais que permitam **ajustes periódicos de quantidades conforme a demanda real**; elaboração de estimativas baseadas em histórico de consumo; comunicação contínua entre secretarias e fornecedor; definição de limites máximos e mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

fornecimento para cada item; planejamento conjunto com acompanhamento da execução para evitar faltas ou excessos.

6. Risco: Alterações supervenientes no mercado ou fatores externos

- **Consequência:** aumento de preços, indisponibilidade de produtos ou dificuldades logísticas; risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Medidas de mitigação:** matriz de riscos contratual com alocação de responsabilidades; previsão de mecanismos de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro; monitoramento de mercado; ações corretivas definidas no contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regular execução das políticas públicas e das ações institucionais promovidas pelo Município, que demandam a disponibilização de hortifrutigranjeiros como suporte alimentar em atividades de caráter coletivo, educativo, assistencial, esportivo, cultural e institucional. Trata-se de insumos indispensáveis à realização de ações públicas continuadas e recorrentes, cuja interrupção ou fornecimento inadequado pode comprometer a efetividade das atividades desenvolvidas. Sugere-se o parcelamento do objeto em itens, conforme especificação da tabela do primeiro item deste documento. Esta decisão é fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a economia na utilização dos recursos públicos, e simplificar a gestão e a fiscalização do contrato.

A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público no caso em apreço é a opção pela aquisição de hortifrutigranjeiros, com entrega de forma parcelada, pelo sistema de registro de preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Cambuí/MG, tendo amparo na legislação vigente. A aquisição do objeto será por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, atendendo assim a demanda das secretarias requisitantes, no período de 12 meses.

O valor estimado da aquisição R\$ **1.176.217,15** (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de adquirir bens e serviços comuns através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

Considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, classificados como gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias municipais, de forma contínua, o recebimento do objeto observará os critérios abaixo:

a) Recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, a ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, para verificação imediata da quantidade, do estado de conservação, do frescor, da aparência, da higiene, do acondicionamento, das condições de transporte e da conformidade inicial dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será formalizado imediatamente após a inspeção dos produtos entregues, mediante ateste do fiscal ou responsável designado, desde que constatada a conformidade com os padrões de qualidade, sanidade e segurança alimentar exigidos.

c) Da rejeição e substituição dos produtos:

Os produtos que apresentarem sinais de deterioração, maturação inadequada, danos físicos, sujidades, odores estranhos, infestação, acondicionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias vigentes serão rejeitados no ato da entrega, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, no mesmo dia da constatação ou, no máximo, até o próximo dia útil, conforme determinação da fiscalização.

d) Da responsabilidade pela qualidade:

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos até o efetivo recebimento definitivo, respondendo por eventuais perdas, substituições, descartes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

demais ônus decorrentes do fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos constatados posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado sendo o seguinte servidor:

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Gestor do contrato: Mariana Nogueira de Oliveira

Secretaria de Cultura e Turismo:

Fiscal do contrato: Claudineia de Souza Bueno

Gestor do contrato: Aislan Neves Ribeiro

Secretaria de Educação:

Fiscal do contrato: Paulo Renan Rabelo

Gestor do contrato: Camila de Sales Souza Araújo

Secretaria de Esportes:

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social:

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504

- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 - MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - Material de Consumo – CRAS – FICHA 441

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 021100 13 392 0002 4167 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 744

Secretaria de Educação:

- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – QESE – FICHA 660
- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – PNAEF – FICHA 661
- 020806 12 365 0010 4156 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - Material de Consumo – PNAP – FICHA 665
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – QESE – FICHA 667
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – PNAC – FICHA 668

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Saúde:

- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS – Material de Consumo – BLATB – FICHA 296
- 020604 10 302 0006 4208 0000 3.3.90.30.00 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS - Material de Consumo – BLMAC – FICHA 362

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis como objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

4.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede licitante com data de validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei 6.360/76.

4.3 O documento solicitado no item 4.2 poderá ser dispensado quando a empresa, comprovadamente, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

isenta de Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário, devendo ser comprovada documentalmente a isenção.

5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

- a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026**.
- b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: xxxx

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Secretaria de Obras e Serviços Públicos;**

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
DETENTOR/ VENCEDOR							
CADASTRO DE RESERVA 1							
CADASTRO DE RESERVA 2							

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

2.2 O fornecedor deverá estar localizado no próprio município ou num **raio máximo de 20 km**.

2.3 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente da localização da sede da contratada, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento tempestivo das ações públicas.

2.4 A eventual necessidade de entrega fracionada, por questões logísticas, **não exime a contratada do cumprimento do prazo máximo estabelecido**, nem transfere à Administração os riscos da operação.

2.5 O fornecedor dos Hortifrutigranjeiros que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade/local de entrega

2.6 Os ovos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, número de registro no órgão competente e data de validade;

2.7 Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, maturação e consumo, compatíveis com o tempo decorrido entre a colheita, o acondicionamento e a entrega, **não sendo aceitos produtos com aparência deteriorada, murcha, amassada, com odores estranhos ou sinais de armazenamento inadequado**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

2.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à **verificação quantitativa e qualitativa**, podendo a fiscalização rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam às especificações, independentemente de aceite anterior.

2.9 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos de forma **imediate e sem ônus adicional**, às expensas da contratada, contadas da comunicação formal da rejeição.

2.10 A substituição não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração em razão da entrega de produtos inadequados ou do atraso no fornecimento.

2.11 A licitante deverá declarar, no momento da proposta, que **possui capacidade logística compatível** com os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

2.12 A capacidade logística declarada deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a alegação posterior de dificuldades operacionais como justificativa para o descumprimento contratual.

2.13 O descumprimento reiterado dos prazos de entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações será formalmente registrado, para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.14 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

2.15 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.

2.16 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

2.17 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.18 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

2.19 As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.

2.20 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

2.21 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

2.22 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

2.23 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Para a Secretaria de Educação:

Os produtos deverão ser entregues todas as **segundas e quintas-feiras, no período da manhã**, em todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipal, urbanos e rurais, nas quantidades determinadas pela secretaria (entrega ponto a ponto), mesmo que a quantidade total solicitada esteja em apenas um documento de Solicitação de Pedido.

ESCOLA / CEIM	TELEFONE	ENDEREÇO
E.M. Joaquim da Silva de Oliveira escolavazes@outlook.com	98707.0803 99194.9631	Rua Geraldo da Silva Oliveira, 100 Bairro Vazes
E.M. João Fanuchi escolalopescongonghal@gmail.com	98707.3180 99831.1575	Bairro Lopes
E.M. Congonghal escolacongonghal@gmail.com	98707.3188 99951.3234	Rua Conc. Baltar, 31 -Bairro Congonghal
E.M. Coronel Juca Pinto escolacoroneljucapinto@hotmail.com	98707.5100	Rua Treze de Maio, 49 Jardim São Benedito
E.M. Lázaro M. Pereira emlazarompereira@yahoo.com.br	98707.5263	Rua José Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges
E.M. Prof. Benedito de Car. Lopes empbcl@yahoo.com.br	98707.6233 99918.9972	Pç. Francisco Júlio Pereira, 09 Bairro Rio do Peixe
E.M. Drº Carlos Cavalcanti escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98707.6259	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro
E.M. Drº Carlos Cavalcanti II escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98831.1586	R. Ver. Adolfo Jonas da Silva, 286 - Sto Antônio
E.M. Lino Lopes da Conceição escolalinolopes@gmail.com.br	98707.4478	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CEIM Carmem Pereira Fanuchi ceimcarmemfanuchi@yahoo.com.br	98811.1381	Rua João Riqueta Lambert, 120 Jardim Américo
CEIM Nova Geração ceim_novageracao@hotmail.com	98707.6230 99819.6744	Avenida Francisco Martim Pereira, 370 Rio do Peixe
CEIM Terezinha Lopes da Silva ceimterezinhalopessilva@yahoo.com.br	98707.5275	Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Vila Santo Antônio
CEIM Isolina Bento da Silva isolina.silva@yahoo.com	98707.6191	Rua Major Higino César, 53 Centro
CEIM Maria Horminda Eiras ceimmariahorminda@gmail.com	99814.4575	Rua Sabino Marques Padilha, 713 Sta. Edwiges
CEIM Jane Ladi Lopes Guimarães ceimjane@gmail.com	99892.0387 98832.9123	Rua João de Barro; 50 Bairro do Itaim
Polo UAB		Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/n
NEAPE	98707-5436	Avenida Tiradentes, 44. Centro
Transporte Escolar	98707-3177	Rua Felipe dos Santos, nº271 Próximo asilo

Para a Secretaria de Assistência Social:

A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no SAICA **três vezes por semana**, às **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras**, no período da manhã, de forma a possibilitar a adequada conferência e armazenamento, para consumo fresco dos alimentos. E para o CRAS conforme a necessidade da secretaria solicitante.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
SAICA	(35) 99890-9706	Avenida do Carmo, 143, centro.
CRAS	(35) 98707-5444	Rua Vereador Benedito Arthur de Melo, 230, Jardim Ana Maria.

Para a Secretaria de Saúde:

Os produtos deverão ser entregues todas as **terças-feiras, no período da manhã**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

A mercadorias deverão ser entregues no Centro Cultural localizado na rua Ângelo Bernardo Faccio Nº20, contato pelo telefone 35 9819-9551, horário comercial ou de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Responsável pelo recebimento do objeto e para esclarecimentos o servidor Aislan Neves Ribeiro.

Para a Secretaria de Esportes:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

Considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, classificados como gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias municipais, de forma contínua, o recebimento do objeto observará os critérios abaixo:

a) Recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, a ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, para verificação imediata da quantidade, do estado de conservação, do frescor, da aparência, da higiene, do acondicionamento, das condições de transporte e da conformidade inicial dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será formalizado imediatamente após a inspeção dos produtos entregues, mediante ateste do fiscal ou responsável designado, desde que constatada a conformidade com os padrões de qualidade, sanidade e segurança alimentar exigidos.

c) Da rejeição e substituição dos produtos:

Os produtos que apresentarem sinais de deterioração, maturação inadequada, danos físicos, sujidades, odores estranhos, infestação, acondicionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas e normas sanitárias vigentes serão rejeitados no ato da entrega, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, no mesmo dia da constatação ou, no máximo, até o próximo dia útil, conforme determinação da fiscalização.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

d) Da responsabilidade pela qualidade:

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos até o efetivo recebimento definitivo, respondendo por eventuais perdas, substituições, descartes e demais ônus decorrentes do fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos constatados posteriormente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

4.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

4.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

4.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

4.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

5.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (data da planilha de preço).

5.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.5 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

5.4.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

5.4.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

para a alteração;

c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

5.4.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

5.4.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.4.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.8 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.9 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6 DAS SANÇÕES

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c) O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- d) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- e) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- f) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
- g) O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- h) As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

- a) Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 06/2026, Pregão Eletrônico Nº 03/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS CONTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.2 O fornecedor deverá estar localizado no próprio município ou num **raio máximo de 20 km**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

3.3 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente da localização da sede da contratada, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento tempestivo das ações públicas.

3.4 A eventual necessidade de entrega fracionada, por questões logísticas, **não exime a contratada do cumprimento do prazo máximo estabelecido**, nem transfere à Administração os riscos da operação.

3.5 O fornecedor dos Hortifrutigranjeiros que entregar em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade/local de entrega

3.6 Os ovos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, informações nutricionais, número de registro no órgão competente e data de validade;

3.7 Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, maturação e consumo, compatíveis com o tempo decorrido entre a colheita, o acondicionamento e a entrega, **não sendo aceitos produtos com aparência deteriorada, murcha, amassada, com odores estranhos ou sinais de armazenamento inadequado**.

3.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à **verificação quantitativa e qualitativa**, podendo a fiscalização rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam às especificações, independentemente de aceite anterior.

3.9 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos de forma **imediate e sem ônus adicional**, às expensas da contratada, contadas da comunicação formal da rejeição.

3.10 A substituição não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração em razão da entrega de produtos inadequados ou do atraso no fornecimento.

3.11 A licitante deverá declarar, no momento da proposta, que **possui capacidade logística compatível** com os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

3.12 A capacidade logística declarada deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a alegação posterior de dificuldades operacionais como justificativa para o descumprimento contratual.

3.13 O descumprimento reiterado dos prazos de entrega ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações será formalmente registrado, para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.14 A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

3.15 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.

3.16 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

3.17 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.18 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

3.19 As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.

3.20 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

3.21 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

3.22 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital

3.23 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Para a Secretaria de Educação:

Os produtos deverão ser entregues todas as **segundas e quintas-feiras, no período da manhã**, em todas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil Municipal, urbanos e rurais, nas quantidades determinadas pela secretaria (entrega ponto a ponto), mesmo que a quantidade total solicitada esteja em apenas um documento de Solicitação de Pedido.

ESCOLA / CEIM	TELEFONE	ENDEREÇO
E.M. Joaquim da Silva de Oliveira escolavazes@outlook.com	98707.0803 99194.9631	Rua Geraldo da Silva Oliveira, 100 Bairro Vazes

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

E.M. João Fanuchi escolalopescongonhal@gmail.com	98707.3180 99831.1575	Bairro Lopes
E.M. Congonhal escolacongonhal@gmail.com	98707.3188 99951.3234	Rua Conc. Baltar, 31 -Bairro Congonhal
E.M. Coronel Juca Pinto escolacoroneljuca Pinto@hotmail.com	98707.5100	Rua Treze de Maio, 49 Jardim São Benedito
E.M. Lázaro M. Pereira emlazaromperreira@yahoo.com.br	98707.5263	Rua José Porfírio Marques, 1200 Santa Edwiges
E.M. Prof. Benedito de Car. Lopes empbcl@yahoo.com.br	98707.6233 99918.9972	Pç. Francisco Júlio Pereira, 09 Bairro Rio do Peixe
E.M. Drº Carlos Cavalcanti escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98707.6259	Rua Presidente Getúlio Vargas, 743 Centro
E.M. Drº Carlos Cavalcanti II escolacarloscavalcanti1@gmail.com	98831.1586	R. Ver. Adolfo Jonas da Silva, 286 - Sto Antônio
E.M. Lino Lopes da Conceição escolalinolopes@gmail.com.br	98707.4478	Rua Goiás, 400 Colinas do Itaim
CEIM Carmem Pereira Fanuchi ceimcarmemfanuchi@yahoo.com.br	98811.1381	Rua João Riqueta Lambert, 120 Jardim Américo
CEIM Nova Geração ceim_novageracao@hotmail.com	98707.6230 99819.6744	Avenida Francisco Martim Pereira, 370 Rio do Peixe
CEIM Terezinha Lopes da Silva ceimterezinhelopessilva@yahoo.com.br	98707.5275	Rua Sebastião Ferreira da Silva, 65 Vila Santo Antônio
CEIM Isolina Bento da Silva isolina.silva@yahoo.com	98707.6191	Rua Major Higino César, 53 Centro
CEIM Maria Horminda Eiras ceimmariahorminda@gmail.com	99814.4575	Rua Sabino Marques Padilha, 713 Sta. Edwiges
CEIM Jane Ladi Lopes Guimarães ceimjane@gmail.com	99892.0387 99832.9123	Rua João de Barro; 50 Bairro do Itaim
Polo UAB		Rua Antônio Alexandre de Moraes, s/n
NEAPE	98707-5436	Avenida Tiradentes, 44. Centro
Transporte Escolar	98707-3177	Rua Felipe dos Santos, nº271 Próximo asilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Para a Secretaria de Assistência Social:

A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no SAICA **três vezes por semana**, às **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras**, no período da manhã, de forma a possibilitar a adequada conferência e armazenamento, para consumo fresco dos alimentos. E para o CRAS conforme a necessidade da secretaria solicitante.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
SAICA	(35) 99890-9706	Avenida do Carmo, 143, centro.
CRAS	(35) 98707-5444	Rua Vereador Benedito Arthur de Melo, 230, Jardim Ana Maria.

Para a Secretaria de Saúde:

Os produtos deverão ser entregues todas as **terças-feiras, no período da manhã**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.

Para a Secretaria de Cultura e Turismo:

A mercadorias deverão ser entregues no Centro Cultural localizado na rua Ângelo Bernardo Faccio N°20. contato pelo telefone 35 9819-9551, horário comercial ou de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Responsável pelo recebimento do objeto e para esclarecimentos o servidor Aislan Neves Ribeiro.

Para a Secretaria de Esportes:

O local de entrega dos produtos estará disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo variar entre endereços situados na zona urbana ou rural do Município de Cambuí-MG. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do orçamento estimado em 07/01/2026.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

3.23.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.23.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.23.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.23.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.23.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.23.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

3.23.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.23.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

14.133/2021.

1. Risco: Falha no atendimento de entregas em tempo hábil

- **Consequência:** interrupção no fornecimento às secretarias; comprometimento da execução de políticas públicas; risco de desabastecimento em unidades escolares, CRAS, CREAS e eventos.
- **Medidas de mitigação:** cláusulas contratuais com prazos rigorosos de entrega; penalidades por atraso; mecanismos de substituição imediata de produtos não entregues; monitoramento diário da logística de entrega.

2. Risco: Fornecimento de produtos em condições inadequadas

- **Consequência:** comprometimento da segurança alimentar e nutricional; risco de rejeição de mercadorias; prejuízo à saúde de beneficiários e imagem da administração.
- **Medidas de mitigação:** critérios técnicos de aceitação no recebimento; inspeção sistemática dos produtos; responsabilidade contratual pela substituição imediata; penalidades e descontos por não conformidade.

3. Risco: Incapacidade técnico-operacional do fornecedor

- **Consequência:** atrasos, entregas parciais ou inexecução do objeto; risco de descontinuidade no atendimento às demandas municipais.
- **Medidas de mitigação:** exigência de comprovação de capacidade operacional e logística; experiência prévia com produtos perecíveis; transporte e armazenamento adequados; compromisso formal de atendimento contínuo.

4. Risco: Falhas na gestão e fiscalização contratual

- **Consequência:** atrasos na identificação de problemas; não conformidade na entrega; dificuldade em aplicar penalidades ou ajustes necessários.
- **Medidas de mitigação:** definição clara das obrigações da Administração; cronogramas e relatórios de fiscalização periódicos; registro formal de ocorrências; comunicação eficiente entre equipe fiscalizadora e secretarias requisitantes.

5. Risco: Oscilação ou imprevisibilidade na demanda de hortifrutigranjeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- **Consequência:** possibilidade de fornecimento insuficiente ou excessivo, gerando desperdício, aumento de custos e dificuldade no atendimento eficiente das secretarias e unidades municipais.
- **Medidas de mitigação:** previsão de cláusulas contratuais que permitam **ajustes periódicos de quantidades conforme a demanda real**; elaboração de estimativas baseadas em histórico de consumo; comunicação contínua entre secretarias e fornecedor; definição de limites máximos e mínimos de fornecimento para cada item; planejamento conjunto com acompanhamento da execução para evitar faltas ou excessos.

6. Risco: Alterações supervenientes no mercado ou fatores externos

- **Consequência:** aumento de preços, indisponibilidade de produtos ou dificuldades logísticas; risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Medidas de mitigação:** matriz de riscos contratual com alocação de responsabilidades; previsão de mecanismos de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro; monitoramento de mercado; ações corretivas definidas no contrato.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

- 020706 08 244 0007 4041 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – Material de Consumo – AS.SOC – FICHA 504
- 020701 08 244 0007 4042 0000 3.3.90.30.00 - MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS - Material de Consumo – CRAS – FICHA 441

Secretaria de Cultura e Turismo:

- 021100 13 392 0002 4167 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 744

Secretaria de Educação:

- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – QESE – FICHA 660

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- 020806 12 361 0010 4155 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo – PNAEF – FICHA 661
- 020806 12 365 0010 4156 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - Material de Consumo – PNAP – FICHA 665
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – QESE – FICHA 667
- 020806 12 365 0010 4157 0000 3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE - Material de Consumo – PNAC – FICHA 668

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Saúde:

- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS – Material de Consumo – BLATB – FICHA 296
- 020604 10 302 0006 4208 0000 3.3.90.30.00 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS - Material de Consumo – BLMAC – FICHA 362

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Secretaria de Assistência Social:

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teófilo

Gestor do contrato: Mariana Nogueira de Oliveira

Secretaria de Cultura e Turismo:

Fiscal do contrato: Claudineia de Souza Bueno

Gestor do contrato: Aislan Neves Ribeiro

Secretaria de Educação:

Fiscal do contrato: Paulo Renan Rabelo

Gestor do contrato: Camila de Sales Souza Araújo

Secretaria de Esportes:

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Secretaria de Saúde:

Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Assistência Social

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Leandro Gonçalves
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Cinthia Sanches Silva Pereira

Nome do licitante

Prefeita

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal
do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 03/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG